

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Processo: 00.002280/2022-12

Tipo de Processo: Aquisição/Contratação: Bens ou Serviços (Inclusive Licitações)

Assunto: Locação de Estande - Ciclo de Palestras: Pragas e Doenças do Feijão / Cultivo do Milho Pipoca

Interessado: Associação dos Engenheiros Agrônomos de Primavera do Leste - AEAPL-MT

Relator: Eng. Eletric. Genilson Pavão Almeida

## **DECISÃO CD Nº 94/2022**

Aprova a participação do Confea no Ciclo de Palestras "Pragas e Doenças do Feijão / Cultivo do Milho Pipoca", a ser realizado no período de 26 a 28 de agosto de 2022 em Primavera do Leste-MT, por meio da locação de estande; e submete à homologação do Plenário do Confea.

O Conselho Diretor, em sua 5ª Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de junho de 2022, na Sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 00.002280/2022-12, referentes à locação de estande no Ciclo de Palestras "Pragas e Doenças do Feijão / Cultivo do Milho Pipoca", a ser realizado no período de 26 a 28 de agosto de 2022 em Primavera do Leste-MT;

Considerando que foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- Ofício 04/2022 AEAPL (0589047);
- Plano de Trabalho AEAPL / Locação de Estande (0589050);
- Documento Estatuto / Ata e Certidões AEAPL (0589053);
- E-mail GCO 0602830;
- E-mail GCO 0604859;
- E-mail GCO 0612878;
- Certidão do FGTS AEAPL (0612901);
- Certidão Municipal da AEAPL (0612915);
- Certidão Estadual da AEAPL (0612916);
- Plano de Trabalho Atual\_AEAPL (0613104);
- Estatuto da AEAPL (0613106);
- Contrato Social da empresa exclusiva (0613113);
- Certidão CNPJ da empresa exclusiva M.A.Pereira (0613117);

- Certidão FGTS da empresa exclusiva (0613121);
- Certidão Trabalhista da empresa exclusiva (0613122);
- Certidão Estadual da empresa exclusiva (0613125);
- Declaração de Exclusividade (0613134);
- Certidão Municipal da empresa exclusiva (0613152);
- Documento Pessoais Empresa Exclusiva (0613153);
- Certidão Dívida Ativa da União AEAPL (0613489); e
- Material Gráfico do evento (0614031),

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº 1502/2019, de 04 de setembro de 2019, o Confea decidiu por:

- 1) Homologar o "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" (0230489), de acordo com o Relatório e Voto CD 0235355.
- 2) Revogar a Decisão Plenária nº PL-0280/2019.

Considerando que o art. 8º do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" estabelece:

Art. 8º O pedido de participação será analisado tecnicamente pela unidade responsável pela comunicação institucional do Confea que se manifestará sobre os seguintes aspectos:

- a) de caráter eliminatório: a aderência do tema abordado no evento à missão do Sistema Confea/Crea;
- b) de caráter classificatório: a visibilidade da marca Confea a partir dos quesitos técnicos apresentados no quadro abaixo:

| Ordem | Quesito Técnico                    | Avaliação do Quesito Técnico    | Pontos | Peso |
|-------|------------------------------------|---------------------------------|--------|------|
| 1     | Abrangência do tema do evento      | internacional                   | 10     | 2    |
|       |                                    | nacional                        | 8      | 2    |
|       |                                    | regional                        | 6      | 2    |
|       |                                    | estadual                        | 4      | 2    |
|       |                                    | municipal                       | 2      | 2    |
| 2     | Parcerias                          | diversas organizações           | 10     | 1    |
|       |                                    | somente a realizadora do evento | 5      | 1    |
| 3     | Frequência de realização do evento | acima de 10 vezes               | 10     | 1    |
|       |                                    | de 5 a 10 vezes                 | 8      | 1    |
|       |                                    | de 1 a 4 vezes                  | 6      | 1    |
|       |                                    | inédito                         | 4      | 1    |
| 4     | Quantidade de dias do evento       | três ou mais                    | 10     | 1    |
|       |                                    | dois                            | 8      | 1    |
|       |                                    | um                              | 6      | 1    |
|       |                                    | um turno                        | 4      | 1    |
| 5     | Quantidade estimada de             | acima de 1.000                  | 10     | 1    |
|       | participantes                      | entre 501 e 1.000               | 8      | 1    |
|       |                                    | entre 301 e 500                 | 6      | 1    |
|       |                                    | entre 100 e 300                 | 4      | 1    |
| I     | I                                  |                                 |        |      |

|   |                               | abaixo de 100  | 2   | 1 |
|---|-------------------------------|----------------|-----|---|
| 6 | Dimensão do estande           | acima de 22 m2 | 10  | 1 |
|   |                               | até 21 m2      | 8   | 1 |
|   |                               | até 18 m2      | 6   | 1 |
|   |                               | até 09 m2      | 4   | 1 |
| 7 | Quantidade das contrapartidas | cinco          | 10  | 3 |
|   |                               | quatro         | 8   | 3 |
|   |                               | três           | 6   | 3 |
|   |                               | dois           | 4   | 3 |
|   |                               | um             | 2   | 3 |
|   | Pontuação máxima              |                | 100 |   |

Considerando que por meio do documento 0614048 a Gerência de Comunicação - GCO realizou a análise técnica dos autos, restando consignada a "aderência do tema à missão do Sistema", a pontuação atingida: 70 (setenta), bem como a cota sugerida de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Considerando que por meio do Despacho 0614049, de 13 de junho de 2022, a Gerência de Comunicação - GCO encaminhou os autos à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG, nos seguintes termos:

> Considerando Plano de Trabalho (SEI nº 0613104) apresentado pela Associação dos Engenheiros Agrônomos de Primavera do Leste - AEAPL, o qual solicita a participação do Confea no evento: Ciclo de Palestras "Pragas e Doenças do Feijão", mediante a locação de estande no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser realizado no período de 26 a 28 de agosto de 2022 em Primavera do Leste/MT;

> Considerando que a Análise Técnica (SEI nº 0614048) relativa ao Plano de Trabalho da Associação AEAPL, adotou como referência o Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências, por meio da locação de estandes, aprovado por meio da Decisão Plenária nº 1502, 04 de setembro de 2019;

> Considerando o Parecer SUCON nº 14/2019 (0156896), complementado pelo Despacho SUCON (0172914), que concluem, do ponto de vista estritamente jurídico, pela possibilidade de aprovação do regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes, aprovado pela Decisão nº PL-1502/2019;

> Considerando que o pedido da participação do Confea no evento deve ser protocolizado no Confea no prazo mínimo de 90 dias antes da data de início do evento e estar instruído com os documentos necessários à sua análise;

> Considerando que o Plano de Trabalho deve ser analisado de acordo com os quesitos técnicos para avaliação da visibilidade da marca Confea;

> Considerando que o Plano de Trabalho apresenta contrapartidas de comunicação, possibilitando ampliar a visibilidade da marca Confea no evento;

> Considerando que a pontuação alcançada determina o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande, conforme tabela de valores aprovada pela Decisão Plenária nº 1502/2019.

> A verificação dos quesitos preliminares identificou que o pedido apresentado pela Associação dos Engenheiros Agrônomos de Primavera do Leste - AEAPL, foi protocolizado no Confea com antecedência mínima de 90 dias da data do evento, encontrando-se instruído com os documentos abaixo relacionados:

- 1. Plano de Trabalho, cujo evento apresenta tema aderente à missão do Sistema Confea/Crea (SEI nº 0613104);
- 2. Declaração de exclusividade de comercialização dos espaços do evento (SEI nº 0613134);
- 3. Materiais de divulgação ou de comercialização do espaço no evento (SEI nº 0614031);
- 4. Documentos comprobatórios da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da Associação AEAPL (Doc. SEI nº 0612901; 0612915; 0612916; 0613106); bem como da empresa

exclusiva/comercializadora – M.A.Pereira da Silva Eventos (SEI nº 0613113; 0613121; 0613122; 0613125; 0613134; 0613152; 0613153);

Assim, após verificação do atendimento dos quesitos preliminares de caráter eliminatório, o plano de trabalho da Associação AEAPL foi submetido à análise técnica acerca da visibilidade da marca Confea, tendo alcançado **70 pontos** (SEI nº 0614048).

A pontuação alcançada identifica o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande:

- ( ) de 23 a 40 pontos, até R\$ 10.000,00
- ( ) de 41 a 60 pontos, até R\$ 15.000,00
- (X) de 61 a 80 pontos, até R\$ 20.000,00
- ( ) de 81 a 100 pontos, até R\$ 30.000,00

Considerando que o plano de trabalho da Associação dos Engenheiros Agrônomos de Primavera do Leste - AEAPL, constando <u>cota pleiteada no valor de R\$ 50.000,00</u> (cinquenta mil reais), oferece <u>estande</u> ao Confea na <u>dimensão de 24m²</u>, bem como contrapartidas que objetiva ampliar a visibilidade da marca Confea no evento;

Considerando que dos Engenheiros Agrônomos de Primavera do Leste - AEAPL realizará um Ciclo de Palestras "Pragas e Doenças do Feijão" com o objetivo de agregar conhecimento técnico promovendo uma discussão técnica para os profissionais e acadêmicos da Engenharia Agronômica e de técnicos em agropecuária ligados à cultura do Feijão e do Milho;

Dessa forma, esta Gerência de Comunicação do Confea, se manifesta <u>favorável</u> a participação do Confea no evento: Ciclo de Palestras "Pragas e Doenças do Feijão", no período de 26 a 28/08/2022, em Primavera do Leste/MT, que visa oferecer oportunidade de abrangência e visibilidade da marca Confea, tornando uma oportunidade de divulgação dos programas e políticas de atuação do Sistema Confea/Crea.

Lembramos que o evento contará com um criterioso protocolo de higienização visando prevenir a contaminação por COVID-19. Além disto, manteremos um número limitado de pessoas ao evento, conforme orientações previstas em protocolos específicos para estes tipos de evento e de acordo a Organização Mundial de Saúde – OMS.

Registramos que a Associação dos Engenheiros Agrônomos de Primavera do Leste - AEAPL apresenta plano de trabalho pleiteando cota no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Após análise técnica do seu plano de trabalho, devido à **pontuação alcançada, a cota sugerida é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

Diante do exposto, encaminhamos o presente processo à Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC, para emissão de nota de pré-empenho no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em da empresa M.A. Pereira da Silva, CNPJ nº 11.540.217/0001-00**, como empresa exclusiva/comercializadora do evento: Ciclo de Palestras "Pragas e Doenças do Feijão", no período de 26 a 28/08/22 em Primavera do Leste/MT, cuja disponibilidade orçamentária encontra-se prevista no Centro de Custos 9.03.08.02 – Atividades de Comunicação e Eventos – COEV .

Após, sugerimos o encaminhamento do presente processo para apreciação do Conselho Diretor prevista para o dia 22 de Junho de 2022, com a <u>possibilidade</u> da participação do Confea, por meio de locação de estande no evento de interesse da Associação dos Engenheiros Agrônomos de Primavera do Leste - AEAPL e da cota de patrocínio <u>sugerida</u> no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

| Certidões da empresa exclusiva/comercializadora – M.A. Pereira da Silva, CNPJ nº 11.540.217/0001-00 | Validade até a data<br>da análise   |  |
|---|-------------------------------------|--|
| Certificado de Regularidade junto ao FGTS   | 19/06/2022 (Doc.<br>SEI nº 0613121) |  |
| Certidão Negativa Relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT)  | 05/11/2022 (Doc.<br>SEI nº 0613122) |  |
| Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos<br>Federais e Dívida Ativa da União      | 05/12/2022 (Doc.<br>SEI nº 0613489) |  |
| Certidão do Estado de Mato Grosso   | 06/08/2022 (Doc. SEI<br>nº 0613125) |  |
| Certidão Prefeitura Municipal   | 11/07/2022 (Doc. SEI<br>nº 0613152) |  |

Comprovante de Situação Cadastral junto ao Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil

Regular

Considerando que por meio do Despacho 0615318, de 13 de junho de 2022, a Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG encaminhou os autos à Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC, nos seguintes termos:

> Solicito a verificação da disponibilidade orçamentária e emissão de pré-empenho para atendimento do pleito de locação de estande, conforme os dados abaixo:

Razão Social: M.A. Pereira da Silva CNPJ: 11.540.217/0001-00 Valor: 20.000,00 (vinte mil reais)

Centro de Custos: 9.03.08.02 – Atividades de Comunicação e Eventos – COEV

Após a execução da solicitação, favor encaminhar ao Conselho Diretor.

Considerando que por meio da Nota de Pré-Empenho GOC 222/2022 0615469, de 13 de junho de 2022, houve o Bloqueio Orçamentário - Despacho SEG e Despacho GCO - Locação de Estandes 2022 - Evento: Ciclo de Palestras "Pragas e Doenças do Feijão", no período de 26 a 28/08/22 em Primavera do Leste/MT;

Considerando que por meio do Despacho GOC 0615470, de 13 de junho de 2022, os autos foram encaminhados ao Conselho Diretor nos seguintes termos:

Considerando as informações que constam no Despacho SEG (Sei 0615318).

Informa-se a emissão da Nota de Pré-empenho nº 222/2022, no valor solicitado, com validade até 31/12/2022 (Sei 0615469).

Ressalta-se, neste caso, que a atribuição da GOC se restringe apenas ao bloqueio da verba orçamentária.

Considerando que os arts. 9º, 10 e 11 do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" dispõem nos seguintes termos:

> Art. 9º Concluída a análise técnica, será indicada a pontuação alcançada que determinará o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande, conforme tabela de valores aprovada.

> Art. 10. Após a análise técnica, o processo será apreciado pelo Conselho Diretor que se manifestará sobre o pedido de participação.

> Parágrafo único. Excepcionalmente, o Conselho Diretor poderá aprovar pedido de participação cujo valor do estande seja superior ao valor máximo aprovado.

Art. 11. A decisão do Conselho Diretor será encaminhada ao Plenário para homologação.

§ 1º A decisão que aprovar o pedido deverá indicar o valor a ser disponibilizado para contratação, o centro de custo correspondente e a contrapartida oferecida, quando houver.

§ 2º A aprovação do pedido observará a disponibilidade dos recursos orçamentários no exercício.

## **DECIDIU** por unanimidade:

1) Por aprovar a participação do Confea no Ciclo de Palestras "Pragas e Doenças do Feijão / Cultivo do Milho Pipoca", a ser realizado no período de 26 a 28 de agosto de 2022 em Primavera do Leste-MT, por meio da locação de estande no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), disponíveis no Centro de Custos "9.03.08.02 - COEV Atividades de Comunicação e Eventos" e com as contrapartidas

consignadas no Plano de Trabalho (0613104), vinculando a continuidade dos trâmites à confirmação da ocorrência do evento na data prevista, por parte do interessado à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG; restando delegada à GCO a autorização para a alteração de data caso necessário, conforme respectiva análise técnica em face da pandemia do Covid-19; e

**2)** Submeter a presente Decisão ao Plenário do Confea, para homologação, nos termos do art. 11 do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes", aprovado por meio da Decisão Plenária nº PL-1502/2019,

Presidiu a sessão o Vice-Presidente no Exercício da Presidência, Eng. Civ. João Carlos Pimenta. Presentes os Diretores Eng. Eletric. Daniel de Oliveira Sobrinho, Eng. Eletric. Genilson Pavão Almeida, Eng. Agr. Francisco das Chagas da Silva Lira, Eng. Eletric. José Miguel de Melo Lima e a Engª. Mec. Michele Costa Ramos.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta**, **Vice-Presidente**, em 23/06/2022, às 22:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543</u>, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.confea.org.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.confea.org.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento">acao=documento</a> conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **0618535** e o código CRC **849331E7**.

Referência: Processo nº CF-00.002280/2022-12

SEI nº 0618535